Câmara Municipal
Folha Nº 01
28/07/21
Iturama - MG

PROJETO DE LEI CM Nº 28, DE 28 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) no Orçamento Vigente.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 114, inciso I do Regimento Interno e art. 37, inciso III da Lei Orgânica Municipal, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para a criação da seguinte dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Iturama para o exercício de 2021.

01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
02 – Administração
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Legislativo Municipal em Ação
2.0002 – Manutenção das atividades administrativas
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado..... R$. 25.000,00
TOTAL R$. 25.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial que se refere o artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
02 – Administração
01.031 – Ação Legislativa
0001 – Legislativo Municipal em Ação
2.0002 – Manutenção das atividades administrativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 25.000,00

Câmara Municipal Iturama - MG Folha N.º 02 28/07/21

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 28 de julho de 2021.

Mesa Diretora

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice-Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02/08/2021
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 02/08/2021
Presidente da Câmara

Aprovado em ..três.. discussão
Por ..unanimidade..
Sala das Sessões em 02/08/2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 02/08/2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
12ª Ord. EM 02/08/21
EM ___/___/___

Câmara Municipal
Folha Nº 03
29/03/21
Iturama - MG

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI CM Nº 28/2021 – Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente.

I – RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Geral, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para pagamento de despesas com contratação por prazo determinado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

É de competência exclusiva do Poder Legislativo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso I, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevo:

> **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**
>
> **Art. 51. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham:**
> **I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;**

Devemos analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

> **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
>
> **Art. 167 São Vedados:**
> (...)
> **V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.**

Assim necessária a aprovação do projeto de lei para possibilitar a abertura de créditos suplementares ou especiais.

O crédito adicional especial é tipo de crédito adicional constante no inciso II do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

> **LEI FEDERAL N.º 4.320/1964**
>
> **Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:**

Câmara Municipal
Folha N.º 05
22/07/21
Iturama - MG

IX – normas Urbanísticas de Uso e Ocupação do Solo;
X – todas as Codificações.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

Art. 69. Compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara.

O quórum das deliberações do projeto é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, do Regimento Interno, caso aprovado nas Comissões Permanentes, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo irregularidades no projeto, OPINO pela juridicidade e possibilidade de tramitação.

O parecer não vincula as comissões permanentes nem reflete o pensamento dos Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.
Iturama - MG, 28 de julho de 2.021.

David Tribiolli Corrêa
Advogado

Folha Nº 06
22/07/21

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 28/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM Nº 28/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que** — **preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,** no texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano
Presidente ____/____/____

Ronaldo Vieira da Costa – Ronaldo Karfrios
Vice-Presidente ____/____/____

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito
Relator ____/____/____

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 22/08/21
O Presidente

Câmara Municipal Folha Nº 07 22/08/2021 Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI CM Nº 28/2021 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS).

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM nº 28/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto** como se encontra redigido.

Ana Lúcia Menezes Santos ___/___/___
Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz ___/___/___
Vice-Presidente

Edilson Ferreira da Silva - Terrinha ___/___/___
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 22/08/2021
O Presidente